



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI N.º 447/99

**SÚMULA:** ALTERA O CAPUT DO ART. 5º DA LEI N.º 437/99 DE 07/04/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica alterado o caput do Art. 5º da Lei n.º 437/99 de 07/04/99, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 5º** - Compete ao Secretário do COMTUPORÃ – Conselho Municipal de Turismo de Iporã”.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos dezenove dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 7286
Lata, 22 / 05 / 99

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"